



## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
DISPENSA Nº 009/2025

### Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **ANDRE PHABLO PEREIRA BRASILIANO**, CNPJ: 53.027.313/0001-08, com endereço na R SANTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 395, Centro, CEP:56600-000, Sertânia/PE, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

### I. Da Necessidade de Contratação

A necessidade da contratação decorre do constante avanço tecnológico e da crescente demanda por maior eficiência, transparência e agilidade nas atividades legislativas, especialmente nas sessões plenárias, que representam o núcleo da atuação parlamentar. Equipamentos como notebooks e tablets permitirão que os vereadores e servidores tenham acesso facilitado e em tempo real às pautas, proposições, documentos e demais sistemas digitais de apoio legislativo, reduzindo o uso de papel e promovendo maior produtividade.

Adicionalmente, os cabos e demais acessórios são essenciais para garantir a conectividade, a transmissão adequada de áudio e vídeo, bem como a integração de sistemas, o que se mostra imprescindível para a transmissão ao vivo das sessões, atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como à promoção da transparência institucional perante a sociedade.

A aquisição desses equipamentos também visa atender à modernização da estrutura tecnológica da Câmara, com foco na digitalização de processos, melhoria da segurança da informação e apoio à realização de sessões híbridas, quando necessário. Ressalte-se que muitos dos equipamentos atualmente utilizados se encontram obsoletos ou apresentam limitações técnicas, não suportando as demandas atuais dos sistemas de gestão legislativa.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento institucional da Câmara, com previsão no Plano de Contratações Anual, sendo essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades parlamentares e administrativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



## II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da câmara municipal de Sertânia-PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos do site da ANP (agência nacional do Petróleo), e o valor médio para o fornecimento dos combustíveis foi de:

A menor proposta apresentada foi a da Empresa **POSTO PINHEIRAO LTDA EPP**, Inscrita no CNPJ: **13.007.445/0001-45**, pelos valores globais e unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA	1.800,00	R\$ 6,19	R\$ 11.142,00
02	ÓLEO DIESEL- S10	2.000,00	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00

## III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

## IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao site da ANP (agência nacional do petróleo). Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Atenciosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERTÂNIA**  
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO  
*O Futuro do Município Passa por Aqui.*

Sertânia - PE, 13 de junho de 2025.

**Maria Marluce Sampaio Souza**  
**Agente de Contratação**